

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação referente à despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda, em face da Justificativa e do Parecer Jurídico acostados aos autos, por exigência do *caput* do artigo 26 e parágrafo único, do artigo 38, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO – 023/2015

OBJETO: Renovação contratual do serviço de banco de preços

NOME DO CREDOR: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

ENDEREÇO: Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 306, Salas 221 a 227, Centro, CEP: 80010-130, Curitiba, Paraná.

CNPJ: 07.797.967/0001-95

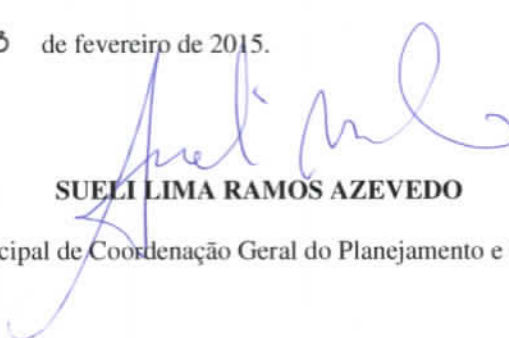
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.121.0010.2124

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

FONTE: 0100

VALOR: R\$-7.990,00

Belém, 13 de fevereiro de 2015.

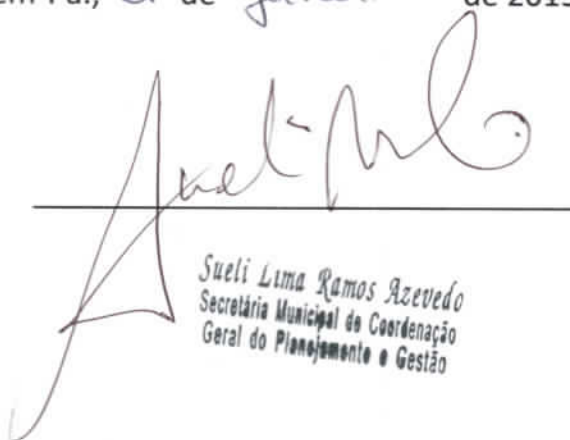

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGE

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de serviços de BANCO DE PREÇOS, de acordo com a justificativa constante do Memo nº 004/2015-DEAD/SEGE, **AUTORIZO** ao DEAD a instauração do processo para que seja adotada a melhor modalidade de licitação ou a sua dispensa ou ainda a inexigibilidade, em conformidade com os preceitos legais.

Belém-Pa., 21 de *jan* de 2015.



Sueli Lima Ramos Azevedo
Secretária Municipal de Coordenação
Geral do Planejamento e Gestão